



Estado do Rio de Janeiro

# Prefeitura Municipal de Bom Jardim

Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 537, DE 23 DE OUTUBRO DE 1996.

Autoriza o Chefe do Executivo a abrir  
Crédito Especial.

## O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim,  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal  
autorizado a abrir por Decreto, no orçamento municipal vigente,  
o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil  
reais), conforme discriminação abaixo:

- 2070.13754281.112 - Programa Agentes Comunitários.
- 4120 - Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 2º** - Os recursos no valor de R\$ 8.000,00  
(Oito mil reais), serão advindos de repasse do Convênio celebrado  
entre o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado  
de Saúde e o Município de Bom Jardim, destinado a aquisição de  
material permanente destinado a implantação e manutenção do **PROGRAMA  
DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.**

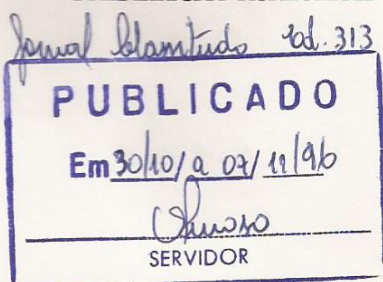
**Art. 3º** - Para abertura do presente Crédito Adicional  
Especial, o Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizar-se-á  
dos recursos previstos no art. 43 da Lei 4320/64.

**Art. 4º** - Os recursos a serem transferidos, de  
que trata o art. 2º desta Lei, serão contabilizados da seguin  
te forma:

- 2460.99.03.00 - Convênio SES-RJ (PACS).

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, EM 23 DE OUTUBRO DE 1996.



Martha Klein Lopes Velloso  
Ass. Administrativa  
Mat. 10/1780 - GPM

*[Assinatura]*  
PAULO VIEIRA DE BARROS  
PREFEITO MUNICIPAL.